



# SINDIEXTRA

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Paracatu e Vazante - 10/MAR/2023



## COMEÇA DIA 15 O PRAZO PARA FAZER DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

**Começa no dia 15 de março o prazo, indo até 31 de maio, para a entrega da Declaração do Imposto de Renda 2022, tendo como base o ano de 2022.**

**O** SINDIEXTRA, como faz todos os anos, dará o suporte para os trabalhadores sindicalizados para fazerem suas declarações de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Diferente dos anos anteriores, quando a pandemia exigia distanciamento e que recebíamos documentação por e-mail ou WhatsApp, **neste ano o Sindicato só receberá recibos e todos os documentos necessários PRESENCIALMENTE.**

No último ano tivemos muitos problemas de declarações em função de trabalhadores que não enviaram ou deixaram de apresentar recibos incorretos.

Lembramos o rigor do cruzamento de

dados da Receita Federal para eliminar quaisquer fraudes ou erros.

Entre os documentos necessários estão: declaração de rendimento fornecido pela empresa, gastos com escolas, médicos, dentistas, histórico de aplicações financeiras, saldos em contas bancárias, propriedade de imóveis e veículos e demais itens passíveis de constarem na declaração).

É importante não deixar para a última hora. Quem declara mais cedo recebe eventuais devoluções nos primeiros lotes e evita pagar multa por não fazer a declaração.

O suporte aos trabalhadores será de segunda à sexta-feira, de 8 às 17 horas.

### QUEM PRECISA DECLARAR O IRPF/2023

- Obteve rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70;
- Recebeu rendimentos não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte acima de R\$ 40 mil;
- Obteve receita bruta anual decorrente de atividade rural em valor acima de R\$ 142.798,50;
- Pretenda compensar prejuízos da atividade rural deste ou de anos anteriores com as receitas deste ou de anos futuros;
- Teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 2022, de bens ou direitos, inclusive terra nua, acima de R\$ 300 mil.
- Realizou operações em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;
- Obteve ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto;
- Optou pela isenção de imposto sobre o ganho de capital na venda de imóveis residenciais, seguido de aquisição de outro, no prazo de 180 dias;
- Passou à condição de residente no Brasil, em qualquer mês de 2022, e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro de 2022.

**FORTALEÇA NOSSA LUTA! SINDICALIZE-SE!**